

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO(A) CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 27/05/2022.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil vinte dois, às nove horas, foi realizada na Sala 27M do prédio do PPGE da UFES a Sexta Sessão Ordinária do(a) Conselho Departamental do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a(s) presença(s) de Andrea Antolini Grijó (presidenta), Alexandro Braga Vieira, Eduardo Augusto Moscon Oliveira, Guilherme Santos Neves Neto, Ines de Oliveira Ramos, Janinha Gerke, Maria Jose Rassele Soprani, Regina Godinho de Alcantara, Silvana Ventrorm e Wagner dos Santos. E com a(s) ausência(s) de Elisangela Verdán de Souza e Iguatemi Santos Rangel. Justificaram ausência: Ozirlei Teresa Marcilino e Jacyara Silva de Paiva, A conselheira Lorrana Neves Nobre encontra-se em licença maternidade e o conselheiro Reginaldo Célio Sobrinho encontra-se em afastamento autorizado por esse conselho. Havendo número legal de membros presentes, a Presidente declarou aberta a sessão. **01. Apreciação de atas:** **01.1** - Ata da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Departamental do Centro de Educação, realizada no dia 13 de maio de 2022 às 09 horas por webconferência. Decisão: Aprovada por unanimidade. **01.2** - Ata da 3ª Sessão Extraordinária do Conselho Departamental do Centro de Educação, realizada em 20 de maio de 2022 às 09 horas, por meio de consulta on-line. Decisão: Aprovada por unanimidade. **02 - INFORMES.** **02.1** - Documento Avulso nº 23068.058130/2022-76-GABINETE DA REITORIA - Fornecimento de alimentação aos estudantes. Resposta do Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas. O Reitor respondeu às preocupações do Conselho Departamental do Centro de Educação no dia 20 de maio de 2022, agradecendo pelo registro, informou que compartilha da mesma preocupação expressa pelo Centro de Educação. Informou que todos os esforços foram dispensados pela Administração Central, no sentido de resolver o mais rápido possível, os sucessivos problemas de contratações dos serviços, com a finalidade de retornar com o fornecimento da alimentação ainda no mês de maio. **02.2** - Ofício Nº 1070/2022/PR-ES/Gab-EOO. Trata-se de representação formulada pelo Excelentíssimo Deputado Estadual do Espírito Santo Capitão Assunção no Ministério Público Federal, noticiando possíveis irregularidades cometidas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, consistente na expedição da Resolução nº 009/2021, do Conselho Departamental do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, que dispõe sobre a garantia de acesso aos banheiros no âmbito daquele Centro por pessoas travestis, transexuais e transgênero. A procuradora Elisandra de Oliveira Olímpio informa que a princípio promoveu o arquivamento da representação formulada pelo deputado, mas depois a procuradora entendeu necessária a manutenção da representação para apurar se o regramento adotado pelo Centro de Educação se estendia a toda universidade. Diante dos fatos apurados o Ministério Público Federal a procuradora informa que pela análise das informações especificamente trazidas na representação, resta claro que não impedimentos de ilegalidade passível de apurações pelo Ministério Público Federal, motivo pelo qual o feito de interesse do deputado será ARQUIVADO nos termos do art. 4º §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. **02.3** – Professor Gustavo Henrique Araújo Forde informa sua participação em atividade esporádica ministrando a palestra “A questão do racismo e da desigualdade sócio-racial” no Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública – Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Espírito Santo. O evento será no dia 19 de maio de 2022 na Academia de Polícia Militar do Espírito Santo – APM, na cidade de Cariacica/ES. **02.4** – A conselheira Maria José Rasseli Soprane informou que para o dia 28 de junho de 2022 está prevista um encontro de formação no CEI Criarte com o Professor Alexsandro Rodrigues com o tema: “Direito

Decisão: Aprovado(a) por unanimidade.

à educação, política de permanência e dignidade de gênero e sexualidade”. **02.5** – A conselheira Maria José Rasseli Soprane informou que nos dias 21 a 24 de junho de 2022 haverá a Festa Cultural no CEI Criarte. Informou que haverá uma apresentação diária de cada grupo por vez para evitar aglomeração. **02.6** – A conselheira Maria José Rasseli Soprane comunicou aos conselheiros sobre a senhora Elizabete Amancio da Silveira Rodrigues, que é tia avó de um aluno do CEI Criarte, e que por vezes foi abordada pela coordenação da escola, pois trazia de casa instrumentos, tais como vassoura, pazinha, sacolas plásticas, ou pegava emprestado com funcionários das obras em frente ao CEI, para limpar as áreas verdes da escola. Não aceitava os argumentos apresentados pela gestão e outros servidores que estavam pensando em seu próprio bem, pois havia o perigo de a mesma se machucar e a escola ser responsabilizada. Após muitas tentativas de impedi-la, pensando nas consequências administrativas, ela perguntou o que ela precisava fazer para que fosse autorizada. A gestão do CEI orientou que se o reitor autorizasse, ela poderia ficar ali ajudando nas áreas verdes, como voluntária. A senhora Elizabete se dirigiu a reitoria que encaminhou, via Lepisma, um processo digital no qual perguntava à coordenação do CEI se autorizava seu trabalho no setor. A gestão respondeu que sim, porém somente se a mesma também pudesse usufruir do seguro de vida do mesmo modo que os outros voluntários. Devolvido o processo à reitoria, essa encaminhou a Pró-Reitora da PROGEPE, Josiana Binda, que se manifestou favoravelmente à inclusão da senhora no seguro de vida e a senhora Elizabete está autorizada a desempenhar seu trabalho voluntário na área verde do CEI Criarte. **02.7** – A conselheira Silvana Vantorim falou sobre a abertura da Conferência Estadual Popular de Educação com o tema: Reconstruir o país: a retomada do estado democrático de direito e a defesa da educação pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es. O evento teve abertura no dia 26 de maio de 2022 e prossegue até o dia 09 de junho de 2022, através do canal YouTube com transmissão aberta ao público. A programação segue com as seguintes datas e temas: 26 de maio de 2022 – Abertura: Eixo I – Décadas de lutas e conquistas sociais e políticas em xeque: o golpe, a pandemia e os retrocessos na agenda brasileira e Eixo II – PNE, planos decenais, SNE, políticas setoriais e direito à educação; 01 de junho de 2022: Eixo III – Educação, direitos humanos e diversidade: justiça social e inclusão e Eixo IV – Valorização dos/as profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; 07 de junho de 2022: Eixo V – Gestão democrática e financiamento da educação: participação, transferência e controle social e Eixo VI – Construção de uma projeto de nação soberana e de estado democrático em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais, da educação e do PNE; 09 de junho de 2022: Encerramento – painel com apresentação de síntese das discussões e proposições aos eixos do Documento Referência CONAPE. **02.8** – Apresentação dos novos servidores do Centro de Educação. A presidenta falou da chegada dos novos servidores do Centro de Educação aprovados no Edital 06/2021-PROGEP/UFES. O Centro recebeu os servidores Breno Effgen Rodrigues, Yanca Ewelyn Gonçalves, Richard Jean Barroso Gomes Rodrigues e Edvaldo Rodrigues da Silva. O conselheiro Guilherme Santos Neves Neto, na condição de representante dos TAEs no Conselho Departamental deu as boas vindas aos novos servidores. **03. EXPEDIENTE: PAUTA 04.01:** Processo Digital Nº 23068.060604/2022-40 – CENTRO DE EDUCAÇÃO – CRIARTE - Constituição de GT temporário para construção de protocolos de substituição a docentes EBTTs e a auxiliares de creche, ambas funções que atuam diretamente junto às crianças matriculadas, para situações planejadas e extemporâneas, a fim de garantir as condições de trabalho adequadas às e aos servidores que atuam naquele setor, bem como garantir o funcionamento do Centro de Educação Infantil sem prejuízos institucionais. Para composição do grupo de trabalho foi realizada consulta aos servidores da Criarte e a indicação da

Decisão: Aprovado(a) por unanimidade.

vice-coordenadora, como representante da gestão do CEI. Assim ficou constituído o grupo de trabalho:

1. Andrea Antolini Grijó – Representante da Gestão do Centro de Educação;
2. Larissa Ferreira Rodrigues Gomes – Representante da Gestão do CEI Criarte;
3. Luciana Pimentel Rhodes Gonçalves Soares – Representante das professoras EBTTs do CEI Criarte;
4. Regina Aparecida Quirino – Representante dos TAEs do CEI Criarte;
5. João Moreira Dutra Filho – Representante da Coordenação Pedagógica do CEI Criarte e
6. Ana Carolina Galvão Marsiglia – Representante do Centro de Educação no Conselho Deliberativo do CEI Criarte.

Em discussão. Decisão: Aprovado por unanimidade. **PAUTA 04.02:** Processo Digital Nº 23068.051712/2022-21 – Professora Ericler Oliveira Gutierrez Ouedraogo apresentou para apreciação e aprovação *ad referendum* da Diretora em Exercício no Centro de Educação, o Curso de extensão em Alfabetização de Educandos com Deficiência Visual. Considerando a urgência para aprovação do projeto a fim de atendimento aos prazos necessários para tramitação, bem como a aprovação no âmbito do Departamento de Linguagens, Cultura e Educação do Centro de Educação, com parecer da professora Dania Monteiro Vieira Costa, e por tratar-se, exclusivamente, de análise do mérito do projeto de extensão, a presidente Andrea Antolini Grijó informou que aprovou *ad referendum* a criação do curso Curso de Extensão em tela. Em discussão. Decisão: Aprovado por unanimidade. **PAUTA 04.03:** Processo Digital Nº 23068.005161/2020-62 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE/CE. Projeto de Ensino no curso de Mestrado acadêmico em Educação 2020. Re-orçamento da planilha financeira. O conselheiro Wagner dos Santos informou que a reorçamentação é necessária devido, primeiramente, às recomendações que constam no relatório 30/2022 DPI/PROAD (23068.0185720/2022-91). Adicionalmente, a reorçamentação visa a atender a necessidade de contratação de serviço e editoração de livros. Ressalta que não há alteração do valor do contrato, apenas atualização de rubricas e de despesas previstas. Em discussão. Decisão: Aprovado por unanimidade. **PAUTA 04.04:** Processo Digital Nº 23068.005160/2020-18 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE/CE. Projeto de Ensino no curso de Doutorado acadêmico em Educação 2020. Re-orçamento da planilha financeira. O conselheiro Wagner dos Santos informou que a reorçamentação é necessária devido, primeiramente, às recomendações que constam no relatório 30/2022 DPI/PROAD (23068.0185720/2022-91). Adicionalmente, a reorçamentação visa a atender a necessidade de contratação de serviço e editoração de livros. Ressalta que não há alteração do valor do contrato, apenas atualização de rubricas e de despesas previstas. Em discussão. Decisão: Aprovado por unanimidade. **PAUTA 04.05:** Processo Digital Nº 23068.017650/2022-29 - PATRICIA GOMES RUFINO ANDRADE. Projeto de Extensão Centros colaboradores de apoio ao monitoramento e à gestão de programas educacionais – CECAMPE-UFU. Parecer: Conselheiro Eduardo Augusto Moscon Oliveira que apresentou o seguinte texto: O fundo nacional de desenvolvimento da educação-FNDE lançou o edital de convocação de IFES/2018 - Edital de Convocação para Habilitação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas ao Estabelecimento de Parcerias para Suporte Técnico à Implementação de Programas de Apoio à Manutenção e Melhoria das Escolas, construindo-se Centros Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE). A Universidade Federal de Uberlândia - UFU foi uma das instituições selecionadas para participar do projeto. A UFU tem a responsabilidade por atividades de levantamentos de dados, pesquisas, estudos de monitoramento e avaliação dos programas/ações do Governo Federal no âmbito educacional. A fim de viabilizar o alcance em toda a região Sudeste, realizará parcerias com instituições de ensino de todos os estados que compõem esta região. O acordo de cooperação técnica entre a UFU e a UFES tem como objeto a conjugação de esforços,

Decisão: Aprovado(a) por unanimidade.

por interesse mútuo com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento das ações de extensão, visando a oferta de educação formativa aos profissionais da educação que lidam diretamente com os processos de adesão, execução e prestação de contas referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Ações Integradas, Programa Nacional de Apoio ao Transporte e PNATE, no âmbito de atuação do Projeto Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE) - Região Sudeste, enquanto parte de uma rede nacional vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O Plano de Trabalho (PTA) apresentado pela UFU prevê as seguintes ações: Registrar na Pró-reitoria de Extensão o CECAMPE-SUDESTE; Formalizar o Plano de Trabalho junto ao Departamento e ao conselho Departamental; Encaminhar registro para PROEX/UFES; Entrar em contato com as escolas de baixo IDEGES conforme levantamento indicado pelo MEC/FNDE; Encaminhar à exemplo do Edital CECAMPE/UFU Edital para seleção de colaboradores e Encaminhar relatório parcial das ações realizadas no campo formativo no Estado do Espírito Santo. O PTA tem como resultados esperados: Propiciar a educação formativa para o maior número de profissionais possível da área de atuação do CECAMPE-SUDESTE, que lidam com recursos dos programas suplementares gerenciados pelo FNDE PDDE e Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola no Estado do Espírito Santo; Minimizar as dúvidas, entraves e dificultadores quanto a adesão, execução e prestação de contas dos programas PDDE e Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola; Evidenciar a atuação de apoio técnico do FNDE junto à esses gestores, levando o feedback institucional; Manter o IDEGES das escolas com índice alto; e Melhorar o IDEGES das escolas com índice médio e baixo. O acordo de cooperação, informa as obrigações da UFU, via CECAMPE-SUDESTE: Oportunizar experiências de formação continuada aos profissionais da educação por meio de diferentes ambientes de aprendizagens, visando o monitoramento e avaliação da gestão, execução e prestação de contas dos programas educacionais que utilizam recursos suplementares, gerenciados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, tais como: Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, Ações Integradas, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e Caminho na Escola; Assessorar as múltiplas experiências de formação continuada com um olhar estratégico para a gestão financeira dos recursos destinados as Unidades Executoras (UEXs); Estimular a colaboração interinstitucional no reforço para adesão aos cursos que serão ofertados pelo CECAMPE Sudeste por parte das redes municipais e estaduais de ensino do estado do ES; Disponibilizar gratuitamente o acervo e materiais didáticos nos cursos a serem oferecidos aos gestores participantes das ações educativas e formativas; Disponibilizar recursos administrativos, pedagógicos e humanos para o edital de seleção, de acordo com as atividades previstas no Plano de ação; Acompanhar as etapas das atividades previstas, evidenciando o objetivo principal da ação; Promover acompanhamento dos encontros/reuniões semanais em conjunto com a UFES para trocas de experiências, orientações e alinhamentos necessários; Certificar os envolvidos na execução das atividades de extensão, por meio do Sistema de Informação e Registro de Extensão (Siex) da PROEXC/UFU; Zelar pelo desenvolvimento das atividades de extensão no âmbito dos espaços de aprendizagem, sejam eles físicos ou virtuais. As obrigações da UFES no acordo de cooperação são as seguintes: Contribuir com a difusão/comunicação das informações do CECAMPE visando construir e fortalecer a implementação das atividades e ações do CECAMPE-SUDESTE/UFU; Colaborar com o Programa CECAMPE Sudeste através do Registro da Ação de Formação como Projeto de Extensão; Colaborar na organização dos encontros do CECAMPE, cedendo espaço como salas de aula e auditório equipados com aparelhos multimídias para atender as atividades presenciais, se for o caso, a depender da situação de saúde pública relacionada à

Decisão: Aprovado(a) por unanimidade.

pandemia; Possibilitar utilização de laboratórios multimídias ou salas em EAD ou plataforma digital caso seja necessário, considerando o período de/em pandemia. O CECAMPE-Sudeste/UFU atuará nos estados de Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo e Rio de Janeiro, observando o Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE (IDEGES-PDDE), que é um indicador para mensurar o desempenho da gestão descentralizada do PDDE em todo o território nacional. Ele agrega três indicadores relativos a dimensões chaves de desempenho do programa nos entes federados (cadastro, execução e prestação de contas dos recursos). O objetivo geral do programa, objeto do acordo de cooperação, consiste em Colaborar apoio ao monitoramento e à gestão de programas educacionais (PDDE) - CECAMPE/SUDESTE, a fim de monitorar e avaliar ações associadas ao Fundo Nacional de Educação - FNDE-MEC das instituições escolares da região sudeste. Recursos financeiros: A minuta do acordo de cooperação entre a UFU e a UFES destaca cláusula sexta, que não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre as partes e também não haverá desembolso financeiro da UFES. A UFES deve colaborar na organização dos encontros do CECAMPE, cedendo espaço como salas de aula e auditório equipados com aparelhos multimídias para atender as atividades presenciais, se for o caso, a depender da situação de saúde pública relacionada à pandemia. Coordenação do CECAMPE-SUDESTE/UFES: A coordenação do Projeto no estado do Espírito Santo estará sob a responsabilidade de Patrícia Gomes Rufino Andrade - matrícula 2525895 professora do Departamento de Educação, Política e Sociedade (DEPS); No projeto de extensão apresentado a PROEX, há o detalhamento da equipe organizada pela coordenadora/UFES: Sub coordenador: Jorge Luiz Abdon; Professores: Alexandro Braga Vieira e Renata Duarte Simões; Alunos de graduação: Eliza de Freitas Valle e Patricia Eggert Danie. A previsão é que a cooperação técnica vigore no prazo de 01/06 de 2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo com acordo das partes. Considerando: A relevância social do projeto CECAMPE-SUDESTE, coordenado pela UFU na região sudeste, tendo a Universidade Federal do Espírito Santo como parceira; A oportunidade de compartilhar a experiências de formação continuada aos profissionais da educação por meio de diferentes ambientes de aprendizagens, visando o monitoramento e avaliação da gestão, execução e prestação de contas dos programas educacionais que utilizam recursos suplementares, gerenciados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, tais como: Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, Ações Integradas, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e Caminho na Escola. A possibilidade de atuação regional da UFES na formação de gestores, conselheiros e demais agentes envolvidos com a gestão descentralizada dos programas/ações, por meio de capacitações in loco e à distância no Estado do Espírito Santo. O Projeto de Extensão intitulado *Centros Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais CECAMPE-UFU* cadastrado na Siex com o número: 3034 que tem como coordenadora a professora Patrícia Gomes Rufino, sou, smj de parecer favorável à celebração do acordo de cooperação técnica entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Universidade Federal do Espírito Santo para a execução do Programa Centros Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE-UFU) no estado do Espírito Santo e o projeto de Extensão 3034, ação adicional e necessária para a realização dos trabalhos a serem desenvolvidos. Decisão: Aprovado por unanimidade. **PAUTA 04.06:** Nota do Centro de Educação sobre o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG – proposto pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Considerando que o Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo se caracteriza como espaço de formação de professores e pesquisadores para atuar nos variados campos e espaços educativos formais e não formais e, em especial, escolas, redes e sistemas públicos de ensino;

Decisão: Aprovado(a) por unanimidade.

Considerando que as políticas públicas são objeto de estudos, pesquisas, debates e proposições em vários núcleos, laboratórios e grupos de pesquisa integrantes do Centro de Educação; Considerando a responsabilidade social do Centro de Educação, seu comprometimento com o direito à educação e a qualidade da oferta de Educação Básica em todo o território espírito-santense; Considerando o que estabelece a Constituição Federal sobre competências e atribuições dos entes federados, em especial estados e municípios; Considerando o que estabelecem a Constituição Federal e a Constituição Estadual sobre competências e atribuições de Tribunais de Contas; Considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional sobre competências dos entes federados na oferta educacional; Considerando que estabelecem as Diretrizes Operacionais da Educação Básica do Campo 2002 e as Diretrizes Operacionais da Educação do Campo 2008; Considerando a Lei nº 13.005/2014 que estabelece o Plano Nacional de Educação, previsto no Artigo 214 da Constituição Federal, e o disposto na Lei nº 10.382/2015 que estabelece o Plano Estadual de Educação; Considerando que o congresso nacional discute, já com a aprovação no Senado, o Projeto de Lei Complementar nº 235/2019, a instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE) que deve possibilitar a integração de políticas e ações educacionais da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, efetivando o regime de colaboração; E considerando adicionalmente, as manifestações já exaradas por setores da sociedade civil organizada, especialmente a nota das entidades reunidas no Comitê Estadual de Educação do Campo do ES - COMECES, o Centro de Educação manifesta sua posição contrária à iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo de apresentar aos entes federados estado e municípios espírito-santenses Termo de Ajustamento de Gestão – TAG – com o objetivo de promover a efetivação do regime de colaboração que apesar de se constituir princípio constitucional deve ser objeto de concertação entre os entes federados referidos. A posição do Centro de Educação da Ufes contrária ao TAG se ancora nos seguintes argumentos: 1. A não competência do TCE-ES, como órgão técnico auxiliar do poder legislativo, para decidir sobre políticas públicas; 2. O fato de a iniciativa do TCE-ES alijar os poderes executivo e legislativo dos entes federados envolvidos de suas responsabilidades e prerrogativas conferidas por mandato popular e pelo ordenamento jurídico do Estado brasileiro; 3. O fato de a iniciativa do TCE-ES repercutir diretamente nos recursos disponíveis para a oferta educacional e na capacidade de municípios cuidarem da manutenção de suas escolas, especialmente as localizadas em comunidades campesinas; 4. A não competência do TCE-ES para impor aos mandatários eleitos por voto popular quaisquer ações, em especial as que não violam leis referentes à aplicação de recursos públicos; 5. A extrapolação do TCE-ES em sua finalidade quando se propõe a alterar a organização escolar, seus fluxos internos, objetivos, abrangência e finalidades, com importantes impactos na oferta educacional, nos currículos praticados, no trabalho docente e na própria organização das famílias para garantir a permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola. Diante do exposto, o Centro de Educação da Ufes solicita a imediata cessação de quaisquer tratativas e/ou providências que objetivem a efetivação da assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão proposto aos entes federados espírito-santenses. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta agradeceu a presença de todos(as) conselheiros(as) presentes, declarou encerrada a sessão às 12 horas e 25 minutos, e eu, Jorge Luiz Abdon, Secretário(a) do(a) Conselho Departamental do Centro de Educação, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Vitória/ES, 27 de maio de 2022.

Decisão: Aprovado(a) por unanimidade.

Reginaldo Celio Sobrinho
(Presidente)

Alexandro Braga Vieira

Eduardo Augusto Moscon Oliveira

Guilherme Santos Neves Neto
(representado por BrettAloysius Anna Van
Loon)

Iguatemi Santos Rangel

Inês de Oliveira Ramos

Jacyara Silva de Paiva

JaninhaGerke

Maria Jose Rassele Soprani

Ozirlei Teresa Marcilino

Regina Godinho de Alcantara

Silvana Ventorim

Decisão: Aprovado(a) por unanimidade.